



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.200/89

SÚMULA: - Autoriza expedição de Título Definitivo de imóvel que menciona.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 08.03.89, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Domínio Pleno ao Sr. JOÃO VENIALGO portador do CPF 110.974.971-15, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado nesta cidade, do imóvel determinado pela fração do Lote Letra "J", da Quadra 106 medindo 759,75m² (Setecentos e cinquenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Ao Norte com os Lotes Letras "L", "M", "N", "O"; ao Sul com o Lote "H"; a Leste com o Lote Letra "K" e ao Oeste com a Av. Pedro Manvailen.

...



INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y ESTUDIOS ECONÓMICOS
REPUBLICA DE CUBA



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei Municipal nº 1.200/89

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 1989

Anilson Rodrigues de Souza

Prefeito Municipal

Publicada em 10.03.89

Jackes  Ferreira da Silva

Secretário



1901 de San Mateo
MUNICIPALIDAD DE SAN MATEO
CALLE DE LA PAZ